PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 624/2019

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2019.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SRA. LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2021.	**Atividades de Atenção Básica**	
171 – 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.300,00
172 – 3.1.90.13.00.00 303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.300,00
10.002.08.244.0013.2077.	**CRAS/PBF/PAIF**	
242 – 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.400,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**120.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – Anulação de Dotação

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1001	**Obras e Equipamentos –**	
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo –**	
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.1.90.16.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL FIXO	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - 1000	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**120.000,00**
	TOTAL GERAL	**120.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019. (02/12/2019)

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL